



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para aquisição da solução líquida ARLA 32 para atendimento das diversas secretarias do município de Tianguá, situado no estado do Ceará, fundamenta-se em justificativas de natureza técnica e operacional que visam garantir o funcionamento eficaz dos serviços públicos municipais. Em primeiro lugar, a manutenção da frota de veículos utilizados diariamente pelas secretarias desempenha um papel crucial na execução de uma ampla variedade de serviços, abrangendo desde a conservação da infraestrutura até o transporte de estudantes da rede municipal de ensino. Nesse contexto, o ARLA 32 se destaca como um componente essencial, uma vez que é indispensável para assegurar que os veículos equipados com sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR) estejam em conformidade com as normas de emissão de poluentes vigentes.

Em segundo lugar, a aquisição da solução ARLA 32 é fundamental para o cumprimento rigoroso das regulamentações ambientais que regem as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) provenientes de veículos a diesel. Além de ser uma obrigação legal, essa ação reflete uma preocupação ética com a preservação do meio ambiente e a promoção da saúde pública. A garantia do fornecimento adequado desse insumo contribui significativamente para a redução das emissões poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e, por consequência, para o bem-estar da comunidade de Tianguá.

Por fim, deve-se destacar que as secretarias envolvidas, incluindo as de Trabalho e Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Saúde, desempenham papéis essenciais no atendimento às necessidades da população local. A disponibilidade contínua de ARLA 32 é imperativa para manter a operação eficaz dos veículos empregados na execução de serviços críticos, como o transporte de alunos, a manutenção da infraestrutura pública e a prestação de cuidados de saúde. Portanto, a aquisição da solução líquida ARLA 32 é uma medida técnica e operacional necessária para preservar a qualidade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade de Tianguá, ao mesmo tempo em que se cumprem as normas ambientais vigentes..

O inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se junto a presente contratação, cujo valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma



do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 11.317 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. Desta forma para o exercício de 2023 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passará a ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **L CAR PETROLEO LTDA** – inscrita no CNPJ: 05.390.719/0001-08, com sede na Rodovia BR 222, km 317, Bairro Cacimbas, nº 05, - CEP- 62.320-970. Telefone: (994098349), email: lcarcacimbas@gmail.com, representada pelo Senhor Lúcio Carlos de Arruda Pedrosa, inscrito no CPF: 767.540.143-34, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município Tianguá/CE, cujo preço proposto para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO LÍQUIDA ARLA 32 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, é de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SESA	SMED	SEINFRA	SETAS	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARLA 32	600	1000	200	500	2300	R\$ 3,90	R\$ 8.970,00
								R\$ 8.970,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. SESA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARLA 32	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
				R\$ 2.340,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. SMED	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARLA 32	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
				R\$ 3.900,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. SEINFRA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARLA 32	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
				R\$ 780,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. SETAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARLA 32	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
				R\$ 1.950,00



As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

05 0503 12 361 0226 2.034 - Gestão do Transporte Escolar Municipal Garantir a Manutenção e o Desenvolvimento de Estratégias e Mecanismos de Transporte Escolar para o Educandos da Educação Básica.

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

2. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

07 0702 08 244 0148 2.068 - Proteção Social Básica - BL-PSB.

VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

3. SECRETARIA DE SAÚDE:

06 0601 10 122 0007 2.039 - Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

4. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

08 0801 15 122 0007 2.076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.390.30.00 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: Próprios, Estadual e Federal.

Valor previsto para o dispêndio: **R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).**

Tianguá/CE, 20 de setembro de 2023.


MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação do Município de Tianguá/CE



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____**, com sede na Avenida Moita, 7855 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, neste ato representado pela Sr^a. _____, **SECRETÁRIA DE _____** do Município de Tianguá/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXX** portador da Carteira de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO LÍQUIDA ARLA 32 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33 de 12 de julho de 2021, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP ___/___-___.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___-___** e neste termo contratual;

3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

3.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.6. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;



3.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.8. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega será 05 (cinco) dias a partir do recebimento da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n º 14.133/21;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratual;

4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

4.6. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do item, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

4.9. Avaliar toda a entrega pela CONTRATADA;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
		UND		
VALOR TOTAL R\$				

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ – Manutenção das Atividades da SECRETARIA DE _____. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Recursos Próprios.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Tianguá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE _____ de Tianguá/CE

CNPJ Nº 07.735.178/0001-20

Sr(a). _____

CONTRATANTE

<Empresa>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____